



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EXAME DE ORDEM 2007.2

COMUNICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal **ressalta** aos examinandos convocados para a realização da prova prático-profissional que, no dia de realização da prova, é proibido manter, portar ou utilizar obras que contenham formulários, modelos de petição, minutas, organogramas, ou textos com instruções sobre como preparar uma petição, perguntas e respostas, perguntas, roteiros ou rotinas de ações, bem como apostilas, cadernos, anotações pessoais, resumos, manuscritos ou digitados, fotocópias de qualquer natureza, inseridas nas obras ou tampouco material extraído da Internet. Não será permitido, ainda, obras que contenham anotações extras, manuscritas ou não, que não lhe façam parte originalmente.

A OAB-DF comunica, ainda, que, por ocasião da revisão bibliográfica, no dia **29/09/2007**, os examinandos deverão comparecer no local designado para realização da prova, entre **13h e 15h**, e entregar o material de consulta que desejarem utilizar. Deverão, ainda, **trazer consigo a relação dos livros em duas vias, para fins de recibo.**